



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1420/2008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PLURIANUAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, Plurianual, no valor de R\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, por programa e atividade, e por categoria econômica, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA OBRAS, COM.IND.URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
15.451.0002.1.007	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 53.750,00
FONTE RECURSO:	01-TESOURO.....	R\$ 5.000,00
FONTE RECURSO:	05-TRANSF.E CONV.FEDERAIS - VINCUL.....	R\$ 48.750,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, por programa e atividade, e por categoria econômica, abaixo identificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA OBRAS, COM.IND.URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
15.451.0002.1.007	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90.39.00 (0470)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
FONTE RECURSO:	01-TESOURO	
3.3.90.39.00 (3452)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 48.570,00
FONTE RECURSO:	05-TRANSF.E CONV.FEDERAIS-VINCUL.	
	TOTAL.....	R\$ 53.750,00

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br